

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Of. N° 2667/SSL

Belém (PA), 19 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Assembleia Legislativa em Sessão Plenária Remota realizada no dia 17 de junho de 2020, deliberou pela aprovação do **REQUERIMENTO N° 146/2020**, de autoria da **DEPUTADA MARINOR BRITO**, pelo qual este Poder manifesta votos de repúdio ao PL 4.162/19, que trata da privatização do saneamento básico no Brasil, conforme cópia da Proposição em anexo.

Atenciosamente,

**DANIEL  
BARBOSA  
SANTOS:92  
046436253**

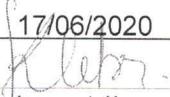
Assinado de  
forma digital por  
DANIEL BARBOSA  
SANTOS:9204643  
6253  
Dados: 2020.06.20  
09:11:29 -03'00'

**DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
**BRASÍLIA – DF**



ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa  
**RECEBIDO PELA MESA DIRETORA**

Em, 17/06/2020  
  
 Assessor da Mesa



ESTADO DO PARÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**MANDATO DEPUTADA MARINOR BRITO**

**REQUERIMENTO N°. 146/2020**

**Requeiro, nos termos do art. 186, V, do Regimento interno votos de repúdio ao PL 4.162/19, que tramita no Senado Federal e tem por escopo a privatização do saneamento básico no Brasil.**

Tramita no Senado Federal o PL 4.162/2019, que Atualiza o marco legal do saneamento básico no Brasil. O referido projeto já foi aprovado na Câmara Federal e atualmente está sob consulta no senado.

O mote do referido PL incide na facilitação da concessão privada dos serviços de saneamento no Brasil. O projeto que facilita a privatização do saneamento está em pauta e é prioridade no Senado em 2020, durante uma pandemia em que o acesso à água se tornou ainda mais fundamental.

Uma das principais **alterações** é que institui um **regime de licitações**, permitindo aos municípios escolherem as empresas do setor que irão prestar o serviço, isto **acaba com o direito de preferência pelas companhias públicas estaduais**.

**Encerrados os contratos vigentes entre municípios e as companhias públicas estaduais, os chamados “contratos de programa”, os municípios poderão optar por empresas privadas de saneamento, ou renovar os contratos por 30 anos, tendo em mente a meta de universalização para o ano de 2030.**

Este Projeto de Lei vai na contra mão da tendência mundial, em que muitos países tem reestatizado os seus serviços de saneamento. Infelizmente, a intenção privatista que ainda impera em alguns grupos políticos no Brasil têm significado, ao bem da verdade, a entrega da coisa pública à iniciativa privada e o resultado disto é a carestia dos serviços, sem o aumento da qualidade e, o que é pior, alijando o acesso há um direito tão básico e fundamental aos que mais necessitam.

Trata-se da mercantilização de uma garantia estabelecida na CF/88, como direito fundamental. O discurso de privatização dos direitos sempre vem escamoteado de melhorias na prestação do serviço e modernização do atendimento, porém, a história tem sido implacável ao atestar que, no fim das contas, o que ocorre é precarização ainda maior e a exclusão dos mais pobres e vulneráveis, exatamente os que mais necessitam desta prestação.

Esta casa tem que se manifestar, de forma veemente, **CONTRÁRIA À APROVAÇÃO DO PL 4162/19**, repudiando, portanto, a iniciativa absurda e criminosa de tentar privatizar o Saneamento Básico no país.

Marinor Brito  
Deputada líder do PSOL



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 1/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.104272/2020-10
2. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104361/2020-58
3. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.10564/2020-75
4. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.105598/2020-56
5. MPV nº 927, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075101/2020-68
6. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075157/2020-12
7. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075179/2020-82
8. PL nº 1095, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.075133/2020-63
9. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051234/2020-49
10. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.11873/2020-71
11. PL nº 5028, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095031/2020-64
12. PL nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.114120/2020-17
13. PLC nº 13, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.095485/2020-35
14. PL nº 4162, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.048099/2020-54
15. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051455/2020-17
16. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.042438/2020-99
17. PL nº 4476, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092710/2020-81
18. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108734/2020-60
19. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108730/2020-81
20. PEC nº 21, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092681/2020-58
21. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073583/2020-11
22. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059445/2020-20
23. PL nº 4162, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073328/2020-79



24. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057790/2020-29
25. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058647/2020-54
26. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072599/2020-15
27. PL nº 1277, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073331/2020-92
28. MPV nº 927, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072594/2020-84
29. SCD nº 3, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.051058/2020-45
30. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051095/2020-53
31. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055187/2020-11
32. PLS nº 300, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.073522/2020-54
33. PL nº 2985, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073536/2020-78
34. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073518/2020-96
35. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075143/2020-07
36. PEC nº 35, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.075104/2020-00
37. PL nº 4372 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108722/2020-35
38. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099594/2020-21
39. PL nº 2824, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098952/2020-89
40. MPV nº 1000, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098887/2020-91
41. PLS nº 248 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.092364/2020-31
42. SUG nº 14 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099603/2020-84
43. SUG nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099621/2020-66
44. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095946/2020-70
45. PL nº 3582, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099601/2020-95
46. PL nº 3054, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099598/2020-18
47. PL nº 1095 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104352/2020-67
48. PL nº 158, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.099874/2020-30
49. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099611/2020-21
50. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075445/2020-77

Secretaria-Geral da Mesa, 07 de janeiro de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

